



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEIS
N.º 056-2013.

que fazem o Município de Juína-MT e CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, N.º240, Centro, na cidade de Juína -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, no Município de Juína - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.244.374/0003-02 , com sede a Av Couto Magalhaes nº2.561 Esq. Com Travessa Joao Alberto de Barros - Centro em Varzea Grande -MT, neste ato representada por seu(a) sócio(a) proprietário(a) Marli Isabel Tiecher , brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº0828901-8 SSP/MT e no CPF/MF 355.674.730/87 residente e domiciliada em Varzea Grande- MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo para aquisição de **Aquisição de Combustíveis para manutenção de veículos em trânsito com destino a Cuiabá, abastecimento em Campo Novo do Parecis e Cuiabá das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Juína**, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pelas disposições da Licitação modalidade **Pregão Presencial 009/2013**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM TRÂNSITO COM DESTINO A CUIABÁ, ABASTECIMENTO EM CAMPO NOVO DO PARECIS E CUIABÁ DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ 437.910,40 (Quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos).

O valor global é considerado “valor contratual” para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para início do fornecimento dos materiais será da data de assinatura do Contrato, no prazo de **05 (cinco)** dias, através de solicitação das Secretarias Municipais ou do Departamento de Compras deste Município.

O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outra, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

Local designado para a entrega dos combustíveis deverá ser o endereço do fornecedor, sendo retirado diariamente, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, os veículos irão abastecer na bomba do Posto, uma vez que a Prefeitura não possui reservatório próprio, diariamente conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas às especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA
DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§2º - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

CLÁUSULA OITAVA
DO CUSTEIO DAS DESPESAS

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	Chefia do Executivo
002	Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0007.2004	Coordenação do Gabinete do Prefeito
339030	Material de Consumo
03	Secretaria Municipal de Finanças e Administração
002	Departamento de Administração
04.122.0003.2007	Manutenção e encargos c/o Departamento de Administração
339030	Material de Consumo
05	Secretaria Municipal de Saúde
002	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2030	Manutenção e encargos c/o Fundo Municipal de Saúde
339030	Material de Consumo
06	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0081.2031	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
339030	Material de Consumo
06	Secretaria Municipal de Assistência Social
002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0082.2033	Manutenção Fundo Mun. Dir. da Criança e do Adolescente
339030	Material de Consumo
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
004	FUNDEB
12.361.0043.2042	Manut. e encargos com o FUNDEB 40% Ensino Fundamental
339030	Material de Consumo
08	Secretaria Mun de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente
001	Departamento de Agricultura
20.122.0018.2047	Manutenção e encargos c/Depto de Agricultura e Pecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

339030	Material de Consumo
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
001	Departamento de Serviços Urbanos
15.451.0058.2050	Manut. e encargos c/Depto. de Obras e Serviços Urbanos
339030	Material de Consumo
11	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
001	Departamento de Desporto
27.812.0046.2054	Manutenção e encargos com o Departamento de Desporto
339030	Material de Consumo

CLÁUSULA NONA
DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:
O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, sendo entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao da entrega dos combustíveis e apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGENCIA

O prazo estipulado para este contrato é de aproximadamente **10 (dez) meses**, com início em **01 de março de 2013** e com término previsto para **31 de dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Juína - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT 01 de março de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATANTE

Castoldi Auto Posto 10 Ltda
CONTRATADA
CNPJ n.º 03.244.374/0003-02.
CONTRATADO(A)
Marli Isabel Tiecher

TESTEMUNHAS:
